



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Antônio Carlos

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 30/09/2025
Edição nº 1263
L. 2.912

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.472.888,51 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de 2.472.888,51 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de setembro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445106031.008	4.4.90.51- Obras e Instalações	1.749	0,00	472.888,51
3501	1.0445103011.114	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759	1.195.000,00	0,00
3501	1.0445103011.114	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.759	0,00	2.000.000,00
3501	1545106022.032	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759	805.000,00	0,00
3501	1545106022.032	4.4.90.51- Obras e Instalações	1.749	472.888,51	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.472.888,51	2.472.888,51

TOTAL GERAL R\$ 2.472.888,51



A



3701	0412203012.15 3	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	24.539,20	0,00
3702	1442209042.15 4	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				24.539,20	500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 18.902.782,10

DECRETO Nº 23.912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.472.888,51 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de 2.472.888,51 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de setembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445106031.00	4.4.90.51- Obras e	1.749	0,00	472.888,51

dom.pmvc.ba.gov.br



	8	Instalações			
3501	1.0445103011.114	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759	1.195.000,00	0,00
3501	1.0445103011.114	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.759	0,00	2.000.000,00
3501	1545106022.032	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759	805.000,00	0,00
3501	1545106022.032	4.4.90.51- Obras e Instalações	1.749	472.888,51	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.472.888,51	2.472.888,51

TOTAL GERAL R\$2.472.888,51

DECRETO Nº 23.913, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera, para o 4º bimestre do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, os Anexos I e II do Decreto municipal nº 23.543, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o processamento da despesa pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe a LDO/2025 do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos I (Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação) e II (Cronograma Bimestral de Desembolso) do Decreto nº 23.543, de 30 de janeiro de 2025, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I (Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação) e II (Cronograma Bimestral de Desembolso) deste Decreto para o 4º bimestre referente ao exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 30 de setembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal